



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios

Processo nº 26.0.00000635-0

CONTRATO N.º 010/2026

Termo de Contrato n.º 010/2026 que fazem entre si a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e COOPERATIVA DE TRABALHO, SOLIDÁRIA E POPULAR - REDE DE TRANSFORMAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – CATAPARANÁ, para prestação de serviços de coleta de materiais recicláveis.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.***.***-2, inscrito no CPF sob o nº 360.***.***-65, e

COOPERATIVA DE TRABALHO, SOLIDÁRIA E POPULAR - REDE DE TRANSFORMAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – CATAPARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 15.538.061/0001-84 sediada na Rua Salvador Ferrante, nº 310, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR, CEP: 81.650-230, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por pela Presidente da Cooperativa **TATIANE DE OLIVEIRA CARNEIRO MIGUEL**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.765.699-**, conforme ato constitutivo da empresa, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025 (Protocolo nº 24.0.00000872-5), cuja homologação foi realizada na data de 16/12/2025 e publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Paraná nº 955, de 17/12/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, mediante as cláusulas e as condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Contrato consiste no credenciamento de associações e cooperativas para coleta de materiais recicláveis produzidos nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná de Atendimento

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.00000872-5

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios

Central, Administração Central e Núcleos Especializados, todas localizadas em Curitiba/PR, conforme Lote 1 do Edital de Credenciamento n.º 001/2025.

1.2. Detalhamento do objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATASER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UN. MENSAL	VALOR TOTAL SEMESTRAL
1	1	Coleta seletiva solidária periódica nas unidades de Atendimento Central, Administração Central e Núcleos Especializados, em Curitiba.	14265	Mensal	6	R\$ 631,00	R\$ 3.786,00
	2	Capacitação semestral em cada unidade atendida.		Semestral	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
TOTAL DO LOTE 01							R\$ 4.086,00

1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Credenciamento;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. A periodicidade de coleta será estabelecida entre a Diretoria de Operações e a contratada, observando-se os itens 1.3.3. e 1.3.4. do Termo de Referência.

3.2. As coletas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, em horário estabelecido com a Diretoria de Operações.

3.3. A quantidade das coletas não interfere no valor previsto para a presente contratação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.000000872-5

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios

3.4. Os endereços para a coleta seletiva são os seguintes:

LOTE	SEDE	ENDEREÇO
1	Atendimento Central	Rua José Bonifácio, 66, Centro, Curitiba, Paraná.
	Administração Central	Rua Mateus Leme, 1.908, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.
	Núcleos Especializados	Rua Benjamin Lins, 779, Batel, Curitiba, Paraná.

3.5. As demais condições relacionadas ao detalhamento, especificações e as condições de prestação do serviço estão descritos no Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma do artigo 83, Inciso II, da Resolução DPG 375/2023 da DPE/PR e dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação do presente Termo de Contrato só será admitida no caso de inexistência de outra cooperativa ou associação credenciada e interessada na execução do presente objeto, conforme resultado e regras do Edital do Credenciamento n.º 001/2025.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.086,00 (quatro mil e oitenta e seis reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, assim como custos referentes à responsabilidade pelo ciclo de vida, da geração até a destinação

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.00000872-5



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios

ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou a comissão designada, que será responsável pelas atribuições definidas especialmente no Anexo XII da Resolução DPG nº 375/2023.

- **Gestora Titular:** Kamilla Conte Kunz – CPF ***.861.339-**.
- **Gestor Substituto:** Marcos Garanhão de Paula – CPF ***.148.319-**.

Fiscais Titulares:

- **Sede Administrativa (Mateus Leme):** Joslei Laura Biavati – CPF ***.014.239-**.
- **Sedes Batel e José Bonifácio:** Thiago Fonseca de Oliveira – CPF ***.503.427-**.

Fiscais Substitutos:

- **Sede Administrativa (Mateus Leme):** Juliana Both Engel – CPF ***.358.190-**.
- **Sedes Batel e José Bonifácio:** Washington Alves dos Santos – CPF ***.925.266-**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, observado o Art. 140, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.00000872-5



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios

-
- 9.2. Para efeitos de faturamento e pagamento, a medição dos serviços prestados será mensal.
- 9.3. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como o recebimento definitivo do objeto, os pagamentos observarão a ordem cronológica, que serão efetuados na forma de depósito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias do recebimento definitivo do objeto.
- 9.4. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;
- 9.5. Para a liberação do pagamento, o gestor do contrato encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Coordenadoria de Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 9.6. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.
- 9.7. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.8. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-DI/FGV.
- 9.10. A Coordenadoria de Finanças fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 9.11. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.00000872-5



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. Os preços fixados neste credenciamento são irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de 19/05/2025 a 18/05/2026.
- 10.2. Os preços fixados neste credenciamento serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE mediante a aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.
 - 10.2.1. Os valores resultantes de reajuste terão efetiva aplicação somente nos Termos de Contrato que se iniciarem após o reajuste, não incidindo em contratos em andamento, uma vez limitados a seis meses de duração.
 - 10.2.2. Os valores resultantes de reajuste terão, sempre, no máximo, quatro casas decimais.
- 10.3. Para eventuais reajustes subsequentes ao primeiro, deve ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar a coleta seletiva interna do material reciclável, evitando sua disposição como rejeito.
- 11.2. Acondicionar o material reciclável não tóxico em recipientes adequados de acordo com as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela cooperativa ou associação.
- 11.3. Solicitar a qualquer tempo informações acerca da correta destinação dos resíduos recicláveis, inclusive sobre a prestação de contas, com detalhamento de valores e forma de aplicação dos recursos, bem como da documentação referente a contratos/compromissos e/ou parcerias firmados com entidades privadas, associações ou cooperativas, devidamente legalizadas, sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades sociais ou de caráter beneficente.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.00000872-5



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios

- 11.5. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido na avença;
- 11.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, além daquelas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 11.7. Fornecer os meios necessários à execução dos serviços objeto do contrato pela CONTRATADA;
- 11.8. Garantir o acesso e a permanência dos cooperados ou associados da CONTRATADA nas dependências da Defensoria Pública durante a execução dos serviços;
- 11.9. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato e na legislação aplicável.
- 11.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. Responsabilizar-se pelo recolhimento periódico dos resíduos recicláveis disponibilizados pela DPE/PR e por sua correta destinação após o recolhimento.
- 12.2. Dar destinação social aos recursos oriundos da comercialização dos resíduos recicláveis e a ela destinados, promovendo o desenvolvimento social da entidade e de seus associados ou cooperados.
- 12.3. Utilizar equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, sendo responsabilidade dos órgãos responsáveis verificar o cumprimento do aqui disposto.
- 12.4. Comunicar, imediatamente e por escrito, ao órgão responsável, a ocorrência de anormalidades no cumprimento rotineiro das obrigações do Termo de Contrato.
- 12.5. Disponibilizar os recursos humanos e materiais considerados indispensáveis ao cumprimento do Termo de Contrato, observados os procedimentos legais e regulamentares pertinentes.
- 12.6. Recolher os resíduos por integrantes da associação ou cooperativa, que deverão estar sempre identificados, uniformizados e utilizando os equipamentos de proteção individual apropriados, devendo ser substituído, imediatamente, qualquer integrante que estiver em desacordo com as orientações do órgão responsável.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.00000872-5



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios

- 12.7. Os integrantes da associação ou cooperativa que estiverem envolvidos na tarefa de recolhimento dos resíduos não poderão estar acompanhados de crianças ou demais pessoas estranhas ao serviço.
- 12.8. O horário de recolhimento dos resíduos será estabelecido pela Diretoria de Operações.
- 12.9. Fornecer listagem com o nome e número de identificação dos associados ou cooperados que farão recolhimento do lixo seco, informando quaisquer alterações na listagem.
- 12.10. Realizar a coleta dos resíduos em veículos automotores próprios ou alugados, por suas expensas, devidamente identificado observando-se as orientações do órgão responsável quanto ao estacionamento adequado do veículo, recolhimento correto dos resíduos e permanecer no local apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente.
- 12.11. Apresentar mensalmente à Defensoria Pública do Estado do Paraná a prestação de contas, detalhando os valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da associação/cooperativa e de seus associados/cooperados.
- 12.12. Durante a execução do Termo de Contrato, a associação ou cooperativa só poderá deixar de atender a notificação para a realização da coleta dos resíduos recicláveis por até 3 (três) vezes, ao mês, alternada ou consecutivamente, sob pena da aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 12.13. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Contrato.
- 12.14. A Defensoria Pública do Estado do Paraná não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela cooperativa ou associação ou seus associados/cooperados na coleta ou no transporte do material doado.
- 12.15. Não permitir a participação de terceiros não cooperados ou associados na execução do objeto, ainda que a título gratuito.
- 12.16. Registrar o peso do material doado em planilha específica, informando-o à Defensoria Pública.
- 12.17. Zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta nas unidades da Defensoria Pública até a entrega para a empresa de reciclagem.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.00000872-5



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios

- 12.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Defensoria Pública decorrentes da conduta dos cooperados ou associados nas dependências do órgão.
- 12.19. Não utilizar o material doado pela Defensoria Pública em finalidade distinta da estabelecida.
- 12.20. Não divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples termo de apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e do art.76 da Resolução DPG nº 375/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A CONTRATADA, caso incorra em infrações cometidas durante o procedimento de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeita-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações assumidas por ambas as partes.
- 16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 16.2.1. Na ocorrência da hipótese descrita na Cláusula 16.2, a extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário da publicação do contrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.00000872-5



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios

e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, se configurados um ou mais motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021. Poderá ser extinto, também, amigavelmente ou por denúncia por qualquer das partes, sem prejuízo, sendo o caso, de apuração de responsabilidade por eventuais prejuízos causados à outra parte.

16.3.1. A extinção do contrato em qualquer hipótese pela Contratante deve assegurar o contraditório e a ampla defesa prévios.

16.3.2. A extinção por denúncia da Contratada, deverá contar com aviso prévio à Contratante com pelo menos 5 dias.

16.3.3. Na ocorrência da hipótese prevista na Cláusula 16.3, aplicam-se também, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir a capacidade da CONTRATADA de concluir o contrato.

16.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.7. O contrato poderá ser extinto se vier a ser constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.00000872-5

Página 10 de 12



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes somente terá validade se devidamente formalizada por escrito, por qualquer meio admitido em direito, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Obrigações da Contratada” (validade da comunicação/ato direcionado à CONTRATADA, caso não atualize seus dados informados quando da contratação).

18.2. As solicitações previstas neste instrumento contratual deverão ser direcionadas para o e-mail: fiscalizacao@defensoria.pr.def.br (Coordenadoria de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios).

18.3. Todas as solicitações também poderão ser dirigidas ao Protocolo Geral mediante remessa pelos Correios para o endereço da CONTRATANTE, indicado na primeira lauda deste instrumento contratual, hipótese em que valerá, para efeito de eventual contagem de prazos, a data do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Aplicam-se ao presente instrumento as disposições da Lei nº 14.133/2021; da Resolução DPG nº 375/2023 e anexos; da Deliberação CSDP nº 043/2023 ou a que vier a substituí-la no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná; da Lei nº 13.709/2018 ; da Deliberação CSDP nº 21/2022 ; da Lei nº 8.078/1990, bem como das demais normas vigentes pertinentes ao objeto da contratação, indicadas expressamente ou não no Termo de Referência, e, subsidiariamente, das normas e dos princípios gerais dos contratos.

19.2. Os diplomas legais e normativos indicados na Cláusula 18.1 aplicam-se especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como em seu sítio oficial na internet, em atenção ao disposto no art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, na Resolução DPG nº

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.00000872-5



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios

265/2021 ou a que a substituir; no art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011; e na Deliberação CSDP nº 22/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este termo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIANE DE OLIVEIRA CARNEIRO MIGUEL
Data: 26/01/2026 14:39:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado

**TATIANE DE OLIVEIRA CARNEIRO
MIGUEL**
**Cooperativa De Trabalho, Solidária E
Popular - Rede De Transformação E
Beneficiamento De Materiais
Recicláveis – CATAPARANÁ**

TESTEMUNHAS:

PATRICIA NAOMY
SHIBATA
BEIRITH:25148264896

Assinado de forma digital por
PATRICIA NAOMY SHIBATA
BEIRITH:25148264896
Dados: 2026.01.22 16:28:34
-03'00'

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.000000872-5



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

CERTIDÃO - 1ªSUB/DRT/CONTRAT/CRD/CFORM

Certifico que, em contato telefônico realizado no dia 26/01/2026 com a Sra. Tatiane Oliveira de Carneiro Miguel, Presidente da CATAPARANÁ (Tel: 41 98822-8520), foi confirmada a assinatura do contrato por meio da plataforma Gov.br.

Atenciosamente,

Patrícia Naomy Shibata Beirith

Analista

Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios



Documento assinado digitalmente por **PATRICIA NAOMY SHIBATA BEIRITH, Analista da Defensoria Pública**, em 27/01/2026, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0232712** e o código CRC **48D03B9C**.

26.0.00000635-0

0232712v2



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DOE nº 975
Disponibilização: 27/01/2026
Publicação: 27/01/2026

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Protocolo: 26.0.000000635-0

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná (CONTRATANTE) e Cooperativa de Trabalho, Solidária e Popular - Rede de Transformação e Beneficiamento de Materiais Recicláveis - CATAPARANÁ (CONTRATADA).

Objeto: Credenciamento de associações e cooperativas para coleta de materiais recicláveis produzidos na Sede Administrativa, localizada em Curitiba/PR (Lote 1 do Edital de Credenciamento n.º 001/2025).

Valor: R\$ 4.086,00 (quatro mil, oitenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 Fundo da Defensoria Pública – FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. **Fonte de Recurso:** Fonte 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). **Detalhamento da Despesa:** 3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação.

Vigência: 06 (seis) meses, contados da sua publicação no DOE.

Gestor e Fiscal:

Gestora Titular: Kamilla Conte Kunz e **Gestor Substituto:** Marcos Garanhão de Paula.

Fiscais Titulares: Sede Administrativa (Mateus Leme): Joslei Laura Biavati e **Sedes Batel e José Bonifácio:** Thiago Fonseca de Oliveira.

Fiscais Substitutos: Sede Administrativa (Mateus Leme): Juliana Both Engel, **Sedes Batel e José Bonifácio:** Washington Alves dos Santos.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 27/01/2026, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0232521** e o código CRC **65FE3F2C**.



Nota de Reserva

Identificação			
Unidade Gestora		Documento	Emissão
076000 - FADEP		2026NR000048	22/01/26
Tipo de Reserva		Tipo Alteração	Valor
PRÉ EMPENHO		NR Original	4.086,00

Detalhamento	
Unidade Orçamentária	0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.03.061.24. 8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Meta Obra	0 - Não definida
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
LME	30 - Serviço e Utilities
Processo	26.0.000000635-0

Observação
COOPERATIVA DE TRABALHO, SOLIDÁRIA E POPULAR - REDE DE TRANSFORMAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS CATAPARANÁ

Dados de Autenticidade
 A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=ccdee18e4b8045e28dcd8159db33e9b7

Assinatura